**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3331**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Delegacia de Polícia de Barra Bonita para o fim que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2018, APROVOU:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia de Barra Bonita, visando à cessão de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo único.** O convênio referido no *caput* será executado na forma e nas condições estipuladas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de novembro de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**